CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N° 34.152.762/0001-25 PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87;

CONTRATADA: FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.019.263/0001-55, situada na Rua Mato Grosso, n° 720, Anexo Centro Empresarial Shopping Rio Poty, CEP: 64.000-710, Teresina – PI, neste ato representada pela Sra. **Uiana Amazonas Falcão Coimbra**, Sócia Administradora, Advogada OAB/PI n° 9.631, inscrita no CPF n° 026.553.853-06;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços advocatícios e assessoramento jurídico especializado nas áreas do Direito Civil e Trabalhista, com acompanhamento de demandas judiciais em que o município de Francinópolis – PI for parte, perante o 1° e 2° graus do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ – PI), Tribunal Regional Federal Seção Judiciária do Piauí (TRF1), Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região (TRT22) e, se necessário, perante os Tribunais Superiores (STF, STJ e TST)**, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, **Processo Administrativo n° 001/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, fixo e irreajustável, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

ANA AMAZON ALCAO OIMBRA Assinado de forma digital por UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA Dados: 2025.01.08

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5.6. Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.04	04 122 0002 2087 0000	3.3.90.35.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

JIANA
AMAZONAS
ALCAO COIMBRA
Assinado de forma digital por UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA Dados: 2025.01.08 10:44:41 -03'00'

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA

Assinado de forma digital por UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA
Dados: 2025.01.08 10:44:08 -03'00'

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Dados: 2025.01.08 18:04:10 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA
Assinado de forma digital por UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA
Dados: 2025.01.08 10:43:09 -03'00'

Uiana Amazonas Falcão Coimbra
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0CC56368E2F3318D

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 001/2025 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – PMF/PI
Objeto: Prestação de serviços advocatícios e assessoramento jurídico especializado nas áreas do Direito Civil e Trabalhista, com acompanhamento de demandas judiciais em que o município de Francinópolis – PI for parte, perante o 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ – PI), Tribunal Regional Federal Seção Judiciária do Piauí (TRF1), Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região (TRT22) e, se necessário, perante os Tribunais Superiores (STF, STJ e TST).
Contratada: FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.019.263/0001-55
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 08/01/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Uiana Amazonas Falcão Coimbra
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0CC56368E2F33510

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHÁPEU DO PIAUÍ

Ilmo. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Esperantina, do Estado do Piauí.

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, professor e vereador, portador de Carteira de Identidade Nº 1850831-SSP/PI e CPF 960.074.433-53, residente e domiciliado à Rua Lourival Nogueira de Aguiar, S/Nº, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Presidente da Câmara Municipal do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. que se digne em proceder o registro da ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Esperantina (PI),07 de janeiro de 2025.

1º OFÍCIO ESPERANTINA-PI

Fernando Rodrigues de Sousa
FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

CARTORIO DE DEUS C LAGES - 1º OFICIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA. EM TEST. ___ DA VERDADE.
DOU FÉ. Esperantina/PI, 08/01/2025 08:40:42.
SELO AHA25474 ... WQLA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleextra
Kelly Coelho Silva Lages
Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Kelly Coelho Silva Lages
Escrevente
1º Ofício
Praça Leonidas Melo, 50
Centro - CEP: 64.130-000
Esperantina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHÁPEU DO PIAUÍ

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco(01.01.2025), às dezenove horas e dez minutos(19h10min), nesta cidade do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, na sede da Escola Municipal Conrado Fenelon, localizada à rua Julia Maria de Jesus, 210, centro, deu-se início à sessão solene de eleição e posse da mesa diretora da Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, sob a presidência do vereador MARISVALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(PSD), de acordo com o Título II Capítulo I, Artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo por este declarada aberta a sessão solene para eleição e posse da mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026. O senhor presidente em observância ao Regimento Interno da casa, verificou em chamada e confirmou a presença dos vereadores quanto ao quórum necessário da maioria absoluta dos membros da casa, para proceder a eleição, pois estavam presentes todos os vereadores, quais sejam: 1- ANTONIO CARLOS SOUSA LIMA(PSD), 2- CARLOS COSTA AGUIAR(PODEMOS), 3- ELIMAR ARAÚJO AMORIM(PODEMOS), 4- FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA(PSD), 5- FRANCILIA SILVA LIMA(MDB), 6- FRANCISCO JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS(PT), 7- MÁRIO DA SILVA OLIVEIRA(PSD), 8- MOIZÉS RODRIGUES SOARES(MDB), contando com ele, presidente, 9- MARISVALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(PSD). Em seguida o senhor presidente, em atenção ao quórum da maioria absoluta dos membros da Casa e anteriormente tendo sido registrada somente a CHAPA 1 na Secretaria da Câmara Municipal dentro do prazo legal, sendo assim chapa única, composta pelos vereadores da seguinte forma: CHAPA 1: presidente: Fernando Rodrigues de Sousa(PSD), Vice-presidente: Carlos Costa Aguiar(PODEMOS), Primeiro Secretário: Mário da Silva Oliveira(PSD), Segundo Secretário: Antonio Carlos Souza Lima(PSD). Em ato contínuo tudo de acordo com o Regimento Interno desta casa legislativa, em observância aos artigos 10º ao 15, procede-se a eleição, procedendo-se em seguida a apuração dos votos, sendo feita a leitura pelo senhor presidente, que assim foram, vereador ANTONIO CARLOS SOUZA LIMA(PSD), votou chapa 1, vereador CARLOS COSTA AGUIAR(PODEMOS), votou chapa 1, vereador ELIMAR ARAÚJO AMORIM(PODEMOS), votou chapa 1, vereador FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA(PSD), votou chapa 1, vereadora FRANCILIA SILVA LIMA(MDB) absteve-se do voto, vereador FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO(PT),absteve-se do voto, vereador MÁRIO DA SILVA OLIVEIRA(PSD), votou chapa 1, vereador MOIZÉS RODRIGUES SOARES(MDB), absteve-se do voto, vereador MARISVALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(PSD) votou chapa 1. Obtido o resultado, o qual a CHAPA 1(um) obteve seis (06) votos, e foram três (03) abstenções, não houve votos em branco e sendo proclamada eleita a CHAPA 1(um). Ficando assim composta a mesa diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026: presidente Fernando Rodrigues de Sousa (PSD) brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF 960.074.433-53 e RG. 1.850.831 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Lourival Nogueira de Aguiar, nº S/N, centro, Morro do Chapéu do Piauí- PI, CEP: 64.178-000, vice-presidente Carlos Costa Aguiar (PODEMOS), brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 375.974/SSP-PI E CPF 268.768.091-53, residente e domiciliado na Praça Luís Rebêlo, nº 77, centro, Morro do Chapéu do Piauí- PI, CEP 64.178-000, primeiro secretário Mário da Silva Oliveira (PSD), brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 386.239.943-53 e RG. 1.019.892 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Júlia Maria de Jesus, nº S/N, centro, Morro do Chapéu do Piauí- PI, CEP 64.178-000 e segundo secretário Antonio Carlos Souza Lima (PSD), brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF 049.355.033-00 e RG. 3. 210.192 SSP-PI, residente e domiciliado na localidade Vila São Pedro, zona rural do Morro do Chapéu do Piauí- PI, CEP 64.178-000. Logo em seguida o senhor presidente em exercício declarou empossada a chapa vencedora, chapa 1, e repassou os trabalhos da sessão para o presidente eleito e empossado senhor vereador Fernando Rodrigues de Sousa (PSD), que proferiu seu discurso de saudações e agradecimentos aos presentes e desejando um feliz ano novo a todos, declarou encerrada a sessão mandando lavrar ata que após lida, será devidamente assinada pelos demais.

1º OFÍCIO ESPERANTINA-PI

Fernando Rodrigues de Sousa
Francilia Silva Lima
Mario da Silva Oliveira
Antonio Carlos Souza Lima

CARTORIO DE DEUS C LAGES - 1º OFICIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA EM TEST. ___ DA VERDADE.
DOU FÉ. Esperantina/PI, 08/01/2025 12:44:13.
SELO AHA25537 ... QUFU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleextra
Kelly Coelho Silva Lages
Kelly Coelho Silva Lages
Escrevente
1º Ofício

CARTORIO DE DEUS C. LAGES - 1º OFICIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA EM TEST. ___ DA VERDADE.
DOU FÉ. Esperantina/PI, 08/01/2025 12:44:13.
SELO AHA25537 ... QUFU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleextra
Kelly Coelho Silva Lages
Escrevente
1º Ofício

(Continua na próxima página)